



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 712^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, no Auditório do
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para
3 realizar a 714^a Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos do Coren-RJ, estando
4 presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO**: Rosimere
5 Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário, Cristiano
6 Bertolosi Marta – Segundo-Secretário e Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro. Presentes
7 ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Alcione Matos de Abreu, Glória Maria de Carvalho,
8 Isabella Nanubia Correa de Almeida, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles Pereira, Susana
9 Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Vanessa Gutterres Silva.
10 **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos**: Lilian Prates Belem Behring –
11 Presidente, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Carla Oliveira Shubert, Claudia Maria
12 Messias, Fabio Domingos, Hellen Oliveira Senna, Paulo Murilo de Paiva, Rosimere Ferreira Santana
13 e Tony de Oliveira Figueiredo, sendo substituídos pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTES**
14 **convocados**: Lilian Prates Belem Behring – Presidente, sendo substituída pela Camila Matheus de
15 Castro; Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, sendo substituída pelo Gilberto Custódio de
16 Mesquita; Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Olguimar dos Santos Dias e
17 Paulo Murilo de Paiva, sendo substituído pela Monica Cunharski Ferro. **Ausentes, justificadamente,**
18 **os Conselheiros Suplentes convocados**: Fernanda Vasconcelos Spitz Britto e Maria da Glória do
19 Desterro Costa. **Ausentes, ainda, os Conselheiros Suplentes convocados**: Caroline Moraes Soares
20 Motta de Carvalho, Daniele Ferreira Leal, Deyse Conceição Santoro, Érica Barbosa Monteiro Pereira
21 e Wellington Vasconcelos dos Santos. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E**
22 **ABERTURA DOS TRABALHOS**: Feita verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3
23 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 16 (dezesseis) conselheiros na condição
24 de efetivos. Aberto os trabalhos a Presidente em Exercício, Rosimere Maria da Silva, dá as boas-
25 vindas aos presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

26 **APROVAÇÃO DA ATA DA 711 ROP:** A ATA da 711^a ROP encontra-se em análise de revisão
27 para posterior envio aos Conselheiros. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 712^a ROP:** A reunião foi
28 iniciada às 08:40min, com a Presidente em Exercício, dando início aos trabalhos, informando sobre a
29 inversão de pauta para antecipar o item 4.3, referente à apresentação dos dados do Departamento de
30 Contratos. Além da inclusão de pauta e também a antecipação dos itens 4.4, 4.5 e 4.6 sobre
31 inautenticidade de documentação. Ato contínuo, deliberações resultaram-se em: **4.3**
32 **APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS:** A funcionária
33 Cristiane Barbosa, Chefe do Departamento Técnico de Contratações, inicia a apresentação
34 informando que assumiu o referido setor no mês de janeiro do corrente ano. Dando continuidade,
35 explica que o Departamento basicamente é uma junção do Departamento de Compras junto à CPL,
36 no entanto, pontua que o mesmo englobou um número maior de atividades, dentre elas: área de
37 planejamento; área de cotações e área de gestão de contratos. Além dos componentes da CPL, terem
38 se tornado Agentes de Contratações também. Abrangendo assim, desde a parte inicial do processo de
39 licitação, planejamento e conclusão do mesmo, adentrando na fase da gestão de contrato. Ato
40 continuo, apresenta ao Plenário os resultados obtidos até o mês de julho do corrente ano, sendo eles:
41 I) Fase de Planejamento: Nos meses de janeiro à março informa que tiveram 15 (quinze) processos na
42 fase de planejamento; Nos meses de abril à junho informa que tiveram 10 (dez) processos. II) Fase
43 Preparatória: Informa que houve um salto de 03 (três) para 17 (processos) nesta fase, que
44 corresponde ao processo das cotações; III) Fase de Inexigibilidade: Informa que no primeiro trimestre
45 não chegou a ser feita nenhuma, no entanto, no segundo semestre foram feitas 02 (duas); IV)
46 Pregões: Informa que os pregões foram de 10 (dez) para 05 (cinco), havendo assim, uma queda.
47 Acrescentando que embora os pregões tivessem diminuído, houve um aumento de 03 (três) para 09
48 (nove) dispensas de licitações realizadas. E que isso se deve ao fato da modalidade de dispensa ser
49 mais rápida e simples. Aproveita ainda, para pontuar que a decisão entre realizar o pregão ou a
50 referida dispensa, tem sido avaliada diretamente pelo Departamento, a fim de dar uma maior
51 celeridade na tramitação. Dando continuidade, informa que o processo de planejamento que envolve
52 o estudo técnico preliminar e elaboração do termo de referência, levava em torno de 317 (trezentos e
53 dezessete dias) e, atualmente, leva em torno de 40 (quarenta) dias, tendo em vista que o
54 Departamento adotou a prática de se reunir com as áreas demandantes a fim de se aproximar e
55 entender melhor as necessidades. Informa ainda, que houve um crescimento de 467% em relação aos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

processos. Além da redução de 52% de tempo, que se deve diretamente ao aumento de produtividade. Sobre as taxas de sucesso, inicia falando sobre o pregão, que houve uma redução de 74% para 23%. E que a taxa de sucesso, significa em alguns pregões ocorre algumas desclassificações de empresas devido à falta de documentação ou algum item solicitado que foi dado como fracassado, esses são alguns exemplos. Porém, explica que de uma forma geral, 84% dos pregões realizados foram homologados. Já na Dispensa de Licitação, houve um aumento de 200%. Quanto às homologações, estas estão sendo feitas em até 01 (um) dia e meio. Por fim, informa que está tentando aperfeiçoar os fluxos dos processos, além de ampliar a capacidade licitatória, para realizar os pregões. Em seguida, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, se manifesta parabenizando a Direção junto ao Conselheiro Cristiano Bertolossi pela iniciativa de capacitar os funcionários. Além de estender os aplausos à funcionária Cristiane Barbosa por toda a competência técnica na entrega desse resultado tão expressivo no andamento dos processos no Departamento em questão. Abrindo para inscrições, inscreveu-se a Conselheira Miriam Salles que parabenizou a todos pelo excelente resultado e aproveitou par a perguntar se não existia um departamento, um fluxograma ou um quantitativo de funcionários insuficientes. A funcionária Cristiane Barbosa respondeu informando que existia o Setor de Compras, que realizava as cotações e a parte contratual; Os Agentes de Contratação (CPL) realizava a Minuta de Edital e a parte licitatória e o planejamento era feito pelas áreas demandantes. E que atualmente trabalham todos de uma forma unificada em um único departamento, realizando realinhamento dos fluxos e criando novos fluxos. A Conselheira Miriam Salles questionou sobre a diferença entre pregão e licitação, tendo à funcionária Cristiane Barbosa, respondido que a regra é que seja feita o pregão, e que a dispensa de licitação, é a exceção e o que vai determinar se será feito através de um ou outro, é o valor e a complexidade de cada caso. Salientando que a dispensa é usada para situações mais específicas, como emergências. Enquanto o pregão seria o processo formal e mais demorado, usado para valores mais altos. Dando continuidade, a Conselheira Tereza Abrahão também se manifestou relembrando ao Plenário que a cada apresentação do Relatório Anual da Gestão, a mesma se manifestava fazendo críticas aos processos de licitação, salientando que era necessário fazer alguns ajustes. Dando continuidade, ainda na sua fala, aproveitou para parabenizar a funcionária Cristiane Barbosa pela condução e competência técnica da mesma. A Conselheira Glória de Carvalho também se manifestou para parabenizar à referida funcionária e aproveitou para tirar dúvidas relacionadas às ATAS. Ao final, o Conselheiro Cristiano Bertolossi estendeu os aplausos do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

86 Plenário a toda à equipe do departamento pelo ótimo desempenho. **7. INCLUSÃO DE PAUTA: 7.1**
87 **APRESENTAÇÃO DE INDICADORES DO COREN-RJ NO 27º CBCENF:** O Conselheiro
88 Cristiano Bertossi apresenta ao Plenário os indicadores em relação ao trabalho feito pelo Regional no
89 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, abordando as áreas científicas que foram
90 atendidas com o Capacita Coren, Atendimento, Fiscalização, Inovação e Tecnologia. Além de
91 verificar quais os maiores públicos que passaram pela Tenda e o Stand do Regional durante a
92 realização do referido congresso. Por fim, pontua que esses dados estão sendo construindo e
93 levantados com o objetivo de promover um atendimento mais personalizado de acordo com o público
94 que procura o Regional. A Conselheira Miriam Salles se manifesta informando que o Coren-RJ
95 poderia pensar em avançar na elaboração e-books, tendo em vista que o Regional possui um corpo de
96 docentes pesquisadores. A Conselheira Tereza Abrahão também se manifestou parabenizando o
97 Conselheiro Cristiano Bertolossi pela iniciativa de trazer em dados o resultado do trabalho do
98 Regional durante o congresso. **4.4 PAD Nº PAD Nº 2147.2025 – FALTA DE AUTENTICIDADE**
99 **DE DOCUMENTAÇÃO:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi apresenta o pedido de indeferimento
100 do registro profissional em razão de ter solicitado registro na categoria de Técnica de Enfermagem
101 com certificação de diplomação não reconhecida pela instituição de ensino. Ao final, submete à
102 homologação do Plenário, tendo sido homologado por unanimidade. **4.5 PAD Nº 1847.2025 –**
103 **FALTA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXEDIDA PELA [REDACTED]**
104 [REDACTED] O Conselheiro Cristiano
105 Bertolossi apresenta o pedido de indeferimento do registro profissional em razão de ter solicitado
106 registro na categoria de Enfermeira com certificação de diplomação não reconhecida pela instituição
107 de ensino. Ao final, submete à homologação do Plenário, tendo sido homologado por unanimidade,
108 autorizando assim o cancelamento do registro profissional por ordem administrativa. **4.6 PAD Nº**
109 **1035.2023 – VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**
110 **APRESENTADOS POR SUPOSTOS EGRESSOS NO [REDACTED]:** O
111 Conselheiro Cristiano Bertolossi apresenta o pedido de indeferimento de registros profissionais
112 egressos em razão de ter solicitado registro na categoria de Enfermeira com certificação de
113 diplomação não reconhecida pela instituição de ensino. Ao final, submete à homologação do
114 Plenário, tendo sido homologado por unanimidade. **4.1 PAD Nº 2216.2024 – NOTIFICAÇÃO**
115 **EXTRAJUDICIAL Á EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:** A Presidente em Exercício,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

116 abre este item de pauta registrando a ausência dos representantes da empresa em questão. Ato
117 continuo, convoca a Conselheira Monica Cunharski para proferir a leitura de seu Parecer Técnico em
118 face da empresa [REDACTED], decorrente da constatação de possíveis
119 irregularidades na execução contratual referente ao Contrato Administrativo n.º 05.2023, firmado em
120 razão do Pregão Eletrônico n.º 00038.2022. Ao final, diante de todo o exposto, a mesma opina pela
121 manutenção da decisão proferida pela Diretoria do Coren-RJ, tendo em vista que as razões
122 apresentadas pela parte recorrente não apresentou evidências o suficientes para retirar as
123 irregularidades apontadas ao longo do processo. Negando assim, o provimento ao recurso interposto.
124 Homologado por unanimidade pelo Plenário.

4.2 PAD N° 1299.2025 – INSCRIÇÕES EM DÍVIDA

ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS – ANUIDADES INADIMPLENTES E PLANO DE AÇÃO DE COBRANÇA PARA O

125 **EXERCÍCIO 2025:** A Dra. Fabia Suzana, Procuradora Geral, inicia a apresentação deste item de
126 pauta informando ao Plenário sobre a necessidade de legitimar as anuidades não quitadas no
127 exercício de 2024 e parcelamentos não cumpridos. Diante do exposto, opina pela adoção de medidas
128 necessárias em relação à inscrição em Dívida Ativa dos profissionais inadimplentes. Submetido à
129 homologação, homologado por unanimidade pelo Plenário.

5.1 Procedimento administrativo nº 060/25 Parecer: 329/2025:

130 A Presidente em Exercício, Rosimere Maria, convoca a Conselheira
131 Vanessa Gutterres para proferir a leitura de seu parecer de recurso apresentado pela denunciante por
132 fato ocorrido em unidade hospitalar. Em seguida, ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas. Não
133 havendo manifestações, autoriza a Relatora prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em
134 que vota pelo não provimento do recurso. Submetido à votação, aprovado por unanimidade.

5.2 Procedimento administrativo nº 066/25 Parecer: 331.2025:

135 A Presidente em Exercício, Rosimere
136 Maria, convoca a Conselheira Vanessa Gutterres para proferir a leitura de seu parecer de recurso
137 apresentado pela denunciante por fato ocorrido em unidade hospitalar. Em seguida, ao Plenário para
138 esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações, autoriza a Relatora prosseguir com a leitura
139 de conclusão de seu parecer em que vota pelo não provimento do recurso. Submetido à votação,
140 aprovado por unanimidade.

4.5 PAD N° 713/2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE

141 **POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo
142 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,
143 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

146 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo
147 Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do
148 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo
149 profissional de enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada,
150 opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento das anuidades. **4.6 PAD Nº**

151 371/2022 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O
152 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
153 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
154 grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
155 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão
156 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por
157 doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que não
158 atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da
159 concessão da isenção do pagamento das anuidades. **4.7 PAD Nº 912/2025 - PEDIDO DE**

160 ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio Ribeiro
161 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
162 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças não
163 prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
164 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão
165 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por
166 doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, atendeu aos
167 critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da
168 isenção do pagamento das anuidades. **4.8 PAD Nº 1021/2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**

169 ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
170 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
171 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução
172 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
173 pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do
174 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo
175 profissional de enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

176 opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento das anuidades. **4.9 PAD N° 963/2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
177 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
178 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
179 grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
180 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão
181 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por
182 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que não
183 atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da
184 concessão da isenção do pagamento das anuidades. **4.10 PAD N° 2202/2025 - PEDIDO DE**
185 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro
186 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
187 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças não
188 prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
189 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão
190 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por
191 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que não
192 atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da
193 concessão da isenção do pagamento das anuidades. **4.11 PAD N° 1892/2025 - PEDIDO DE**
194 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia
195 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
196 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
197 pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
198 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de
199 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
200 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
201 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 01/07/2025. **4.12 PAD N° 1297/2025 -**
202 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
203 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
204 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

206 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
207 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
208 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
209 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
210 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 09/05/2025. **4.13 PAD Nº 2203/2025 -**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
211 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
212 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
213 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
214 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
215 de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
216 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
217 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 13/08/2025. **4.14 PAD Nº 2170/2023 -**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
219 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
220 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
221 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
222 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
223 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
224 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
225 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 10/11/2023. **4.15 PAD Nº 1108/2025 -**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
227 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
228 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
229 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
230 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
231 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
232 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
233 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 20/03/2025. **4.16 PAD Nº 2093/2025 -**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
235



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

236 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
237 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
238 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
239 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
240 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
241 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
242 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 05/08/2025. **4.17 PAD Nº 2158/2025** -

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
243 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
244 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
245 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
246 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
247 de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
248 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
249 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 08/08/2025. **4.18 PAD Nº 2174/2025** -

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
251 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
252 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
253 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
254 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
255 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
256 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
257 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 11/08/2025. **4.19 PAD Nº 2054/2025** -

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
259 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
260 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
261 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
262 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
263 de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
264 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
265



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

266 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 01/08/2025. **4.20 PAD Nº 2053/2025 -**
267 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
268 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
269 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
270 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
271 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
272 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
273 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
274 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 30/07/2025. **4.21 PAD Nº 1904/2025 -**
275 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
276 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
277 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
278 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
279 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
280 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
281 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
282 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 14/07/2025. **4.22 PAD Nº 1932/2025 -**
283 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
284 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
285 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
286 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
287 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
288 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
289 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
290 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 10/07/2025. **4.23 PAD Nº 1861/2025 -**
291 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
292 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
293 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
294 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
295 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

296 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
297 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
298 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 04/07/2025. **4.24 PAD Nº 1418/2023 -**
299 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
300 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
301 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
302 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
303 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
304 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
305 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
306 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 10/04/2025. **4.25 PAD Nº 1773/2025 -**
307 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
308 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
309 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
310 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
311 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
312 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
313 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
314 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 30/06/2025. **4.26 PAD Nº 1042/2025 -**
315 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
316 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
317 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
318 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
319 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
320 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
321 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
322 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 17/02/2025. **4.27 PAD Nº 778/2025 -**
323 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
324 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
325 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

326 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
327 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
328 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
329 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
330 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 20/02/2025. **4.28 PAD Nº 1298/2025 -**
331 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
332 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
333 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
334 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
335 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
336 de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
337 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
338 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 13/05/2025. **4.29 PAD Nº 1785/2025 -**
339 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
340 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
341 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
342 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
343 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
344 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
345 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
346 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 22/05/2025. **4.30 PAD Nº 211/2020 -**
347 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
348 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
349 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
350 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
351 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
352 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
353 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
354 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 23/07/2025. **4.31 PAD Nº 1896/2025 -**
355 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

356 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
357 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
358 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
359 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
360 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os
361 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
362 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 02/07/2025. **4.32 PAD Nº 256/2017 -**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio
364 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
365 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
366 doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
367 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
368 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem , que atendeu a todos os
369 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
370 concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 16/06/2025. **4.34 PAD Nº 256.2017 -**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: Processo
372 administrativo duplicado, desconsiderar. A resposta do referido PAD encontra-se no item 4.32. **4.35**

PAD Nº 2340.2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O
374 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
375 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
376 grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
377 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de
378 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem,
379 que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se
380 pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 04/09/2025. **4.36**

PAD Nº 1903.2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O
382 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
383 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
384 grupo patológico de doenças não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
385 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

386 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido
387 de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
388 enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.37 PAD Nº**
389 **1893.025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
390 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
391 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
392 grupo patológico de doenças não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
393 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o
394 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido
395 de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
396 enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.38 PAD Nº**
397 **348.2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
398 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
399 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este não correspondente ao
400 grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
401 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão
402 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por
403 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que não
404 atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.39 PAD Nº 2036.2025 - PEDIDO DE**
405 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro
406 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
407 anuidade por motivo de doença, sendo este não correspondente ao grupo patológico de doenças
408 pertencentes ao Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,
409 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do
410 pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de
411 acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que não atendeu aos
412 critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.40 PAD Nº 2002.2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
413 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
414 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
415 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças não pertencentes à Resolução



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

416 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
417 pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do
418 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
419 profissional de enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.41**

PAD Nº 1269.2018 - - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este não correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.42 PAD Nº 761.2025 - PEDIDO DE**

ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este não correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento das anuidades a partir de 22/02/2025. **4.43 PAD Nº 2412.2025 -**

- PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este não correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima. **4.44 PAD Nº 382.2023 - - PEDIDO DE**

ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA: O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

446 anuidade por motivo de doença, sendo este não correspondente ao grupo patológico de doenças
447 pertencentes à Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
448 homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento
449 permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
450 documentação apresentada pelo profissional de enfermagem, que não atendeu aos critérios
451 estabelecidos na Resolução acima. **4.45 PAD Nº 2438.2025 - - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
452 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
453 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
454 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução
455 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
456 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
457 apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso
458 e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
459 das anuidades a partir de 12/09/2025. **4.46 PAD Nº 2437.2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
460 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
461 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
462 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução
463 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
464 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
465 apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso
466 e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
467 das anuidades a partir de 03/09/2025. **4.47 PAD 0Nº 2436.2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
468 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
469 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
470 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes à Resolução
471 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
472 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
473 apresentada pela profissional de enfermagem, que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso
474 e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
475 das anuidades a partir de 10/09/2025. **4.48 PAD Nº 2336.2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 712^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

489
490 **LILIAN PRATES BELEM BEHRING** **ANTONIO DA SILVA RIBEIRO**
491 Presidente Primeiro-Secretário
492 Coren-RJ nº 070.540-ENF Coren-RJ nº 120.696-ENF

495 CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES

497 Rosimere Maria da Silva _____

498 Antonio da Silva Ribeiro _____

499 Cristiano Bertolossi Marta _____

500 Leilton Alves Coelho _____

501 Alcione Matos de Abreu _____

502 Carla Oliveira Shubert _____

503 Fabio Domingos _____

504 Glória Maria de Carvalho _____

505 Hellen Oliveira Senna _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 506 Isabella Nanubia Correa de Almeida _____
- 507 Maria José dos Santos Peixoto _____
- 508 Miriam Salles Pereira _____
- 509 Susana Veloso de Souza Rangel _____
- 510 Tereza Cristina Abrahão Fernandes _____
- 511 Vanessa Gutterres Silva _____
- 512
- 513 **CONSELHEIROS SUPLENTES**
- 514 Camila Matheus de Castro _____
- 515 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho _____
- 516 Daniele Ferreira Leal _____
- 517 Gilberto Custódio de Mesquita _____
- 518 Monica Cunharski Ferro _____
- 519 Olguimar dos Santos Dias _____
- 520 Paulo Roberto Fichter Moreira _____
- 521